



**TC 021.938/2014-8**

**Apenso:** não há

**Relator:** Ministro-Substituto Augusto Sherman

**Tipo de processo:** Relatório de Auditoria

**Unidade Jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

**Procurador/Advogado:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Assunto:** prorrogação de prazo

Mediante expediente datado de 30/9/2014 (peça 13), o Sr. Irasmon Gomes de Melo, Auditor Chefe Substituto do DNIT, solicita ao Tribunal a dilação, por mais 15 dias, do prazo de atendimento ao Ofício de Notificação 1917/2014-TCU/Selog (peça 4), de 2/9/2014.

2. Em justificativa à solicitação, o requerente informa a complexidade da demanda e a necessidade de compilação e revisão dos documentos previamente ao seu envio ao TCU.

3. Quanto ao pedido, informo que há disposição no RITCU – art. 183, parágrafo único - que prevê a possibilidade de concessão de prorrogação de prazo. Igualmente, a Resolução TCU 170/2004, art. 19, § 6º, prevê a possibilidade de concessão de dilação de prazo para atendimento aos expedientes de audiência, contando-se o prazo concedido a partir do término do período anteriormente concedido.

4. Considerando o fundamento normativo, o Relator, Ministro-Substituto Augusto Sherman mediante o art. 1º, III, da Portaria-GAB-AUD-ASC n. 11/2009, delega competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para conceder prorrogação de prazo para cumprimento de diligência e apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa, desde que haja motivo justo e que o prazo não ultrapasse 90 dias.

5. Há manifestação nos autos concedendo dilação do prazo de atendimento ao Ofício de Notificação 1917/2014-TCU/Selog pelo período de 10 dias (peças 9-10).

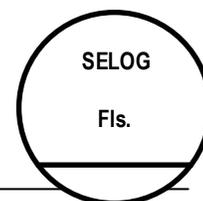
6. O somatório dos pedidos de dilação encaminhados ao Tribunal pelo Sr. Irasmon Gomes de Melo não excede, entretanto, o prazo de delegação contido na Portaria- GAB-AUD-ASC n. 11/2009.

7. Desse modo, considerando que a solicitação ora em análise nesta unidade técnica se amolda à delegação de competência contida na Portaria-GAB-AUD-ASC n. 11/2009, subdelegada pela Portaria Selog n. 1/2013, e, ainda, em homenagem aos princípios basilares da verdade real, do contraditório e da ampla defesa, submeto à consideração superior proposta de deferimento do pedido de dilação de prazo apresentado ao Tribunal, pelo prazo de 15 dias, para atendimento ao Ofício de Notificação 1917/2014-TCU/Selog (peça 4), de 2/9/2014.

Selog, em 10/10/2014.  
(assinatura eletrônica)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog**



---

**Euler Kleber Nunes dos Reis**  
Secretário Substituto